



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Excelentíssimo Senhor  
**FABIO CAPANEMA DE SOUZA**  
Prefeito de São Simão – GO  
Nesta

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/21 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6”com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.**

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação, vem solicitar autorização para abertura de processo para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6”com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.**

Nestes termos aguarda providências.

São Simão – GO, 16 de agosto de 2021.

Rugles dos Santos  
Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAESS

.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DEMANDANTE

Solicitante: Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAESS

#### 1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6" com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do DEMAESS (Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão).

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A execução deste serviço se faz necessária para captação de água subterrânea, tendo em vista a necessidade de suprimento de abastecimento de água no Município de São Simão – GO e Distrito de Itaguaçu.

#### 3 - DADOS TÉCNICOS

3.1 - Será perfurado 01 poço com profundidade estimada 150m cada um com 6" de diâmetro em São Simão – GO ou no Distrito de Itaguaçu, conforme necessidade do DEMAESS;

3.2 - Valor cobrado o serviço efetivamente medido, conforme planilha em anexo.

3.3 - Será instalada bomba submersa de 5 CV a 9 CV, conforme vazão do poço e painel de comando elétrico, capaz de atender os equipamentos necessários ao funcionamento; mínimo 380v, armário, disjuntores, contactores, reles de (sobrecarga, fase, nível), amperímetro, voltímetro, sinaleiro, bornes para boia, eletros e para-raios.

3.4 - Disponibilizando todo material elétrico, mecânico e hidráulico e mão de obra para execução dos serviços, fornecimento de tubo edutor hidromecânico e conjunto motobomba com parte girante em aço inox a ser instalada, enfim, todo material necessário para o funcionamento do poço e revestimento geomecânico 0,75 6".

#### 4 - EXECUÇÃO

4.1 - O poço será totalmente ou parcialmente revestido com tubos de revestimento no diâmetro de 6" em PVC Geomecânico standard ou resistência superior, intercalados com seções de Filtro de 6', de acordo com o perfil litológico local. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados.

4.2 - O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e o tubo de revestimento externo (tubo de boca), ou a própria perfuração, deverá ser totalmente cimentado com uma pasta de cimento e areia, traço 1:3. A pega do cimento deve ser prevista para 24 (vinte e quatro) horas. Entretanto, com o uso de aditivos ou de cimento de pega rápida, este período poderá ser reduzido para 12 (doze) horas, ficando o uso a critério da fiscalização.

4.3 - Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

concreto, traço 1:3, com 1 (um) metro de cada lado, envolvendo o tubo de revestimento. A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno.

4.4 - Deverá ser de no mínimo de 0,50 m e no máximo 1,0 m acima da laje de proteção sanitária podendo ser alterada a critério da fiscalização. A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço.

4.5 - A contratada deverá efetuar a desinfecção do poço com a utilização de hipoclorito de sódio, com concentração mínima de 50mg/l. A contratada deverá efetuar a coleta de amostra da água do poço, acondicionada em recipiente apropriado e desinfetado, e realizar análise bacteriológica e físico-química, conforme legislação específica; os poços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos.

4.6 - A profundidade dos poços artesianos fica estimada em 150 (cento e cinquenta) metros, podendo avançar a profundidades superiores, a depender das condições hidrogeologias do local a ser verificada durante a construção do poço, com profundidade mínima de 100 metros, a metragem que faltar ou ultrapassar os 150 metros será descontada ou aditivada com base no preço da proposta. O contratante deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação. Não será aceito em hipótese alguma a alegação de problemas técnicos e geológicos para não realização do poço nas profundidades estabelecidas.

### 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha – 447 – Dotação: 17 . 122 . 1728 3. 3 .90 . 39 .00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 01 - 0000 - 0000 - 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 16

### 6 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, acompanhada da medição aprovada pela fiscalização. O pagamento será realizado através de depósito na conta do licitante, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento dos serviços

6.2 - O pagamento será feito de acordo com a profundidade necessária de perfuração, pago o valor referente à profundidade necessária e executada, ou seja, será pago somente o valor referente à profundidade que for executada, conforme planilha em anexo.

### 7 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

7.2 - Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

7.3 - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

7.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.5 - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços;

7.6 - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Simão - GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

### **8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

8.1 - Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela

8.2 - Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.4 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;

São Simão, 16 de agosto de 2021.

Rugles dos Santos  
Superintendente Municipal do  
DEMAESS  
Decreto n. 018/2021

Paulo José Resende de Oliveira  
Eng. Civil CREA GO 7357/D



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Departamento de Compras

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6" com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao Art. 75, inciso I.

São Simão-GO, 16 de agosto de 2021.

**FABIO CAPANEMA DE SOUZA**  
**Prefeito de São Simão – GO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/2021 –** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6”com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

Para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6”com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

O valor médio apresentado foi através de cotação realizada com três empresas, onde o orçamento menor apresentado foi pelo fornecedor: PLANETA AGUA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 05.052.920/0001-77, situada na Q SHCSW CCSW 6 LOTE, 01, sala 107, Bairro Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.680-650, sendo o valor de R\$ 92.900,01 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS E UM CENTAVO).

Encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

SÃO SIMÃO, 16 de agosto de 2021.

---

**Ricardo Mendes Moura**  
**Superintendente de Compras**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**DESPACHO**

Autorizo a contratação pretendida até o valor de R\$ 92.900,01 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS E UM CENTAVO).

Despacho a CPL, para as devidas providências.

São Simão – GO, 16 de agosto de 2021.

**FABIO CAPANEMA DE SOUZA**  
**Prefeito de São Simão**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**DESPACHO**

Autorizo a CPL a elaborar o despacho ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

São Simão, Goiás, 16 de agosto de 2021.

**Autorizado.** \_\_\_\_\_  
**FABIO CAPANEMA DE SOUZA**  
**Prefeito de São Simão – GO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/21 –** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6”com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

**DESPACHO**

**Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;**

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6”com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao Art. 75, inciso I.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 16 de agosto de 2021.

**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2021, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DEMAESS - Ficha 433

01 17 122 1728 1025 4.4.90.51 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 100

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão-GO, 16 de agosto de 2021.

**Vinicius Henrique Pires Alves**  
**CRC/GO 018754/O-7**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2021, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DEMAESS - Ficha 433

01 17 122 1728 1025 4.4.90.51 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 100

Por ser verdade firmo o presente.

São Simão-GO, 16 de agosto de 2021.

**Celismar Candido Camargos**  
**Secretário Municipal de Finanças**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**DESPACHO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/21, autoriza o Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 674 de 08 de junho de 2021, a proceder a instauração de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6" com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

Em razão narrativa feita pelo Gestor do Demaess, responsável pela autorização de Compras e Licitações, bem como Parecer da Assessoria Jurídica indicando o atendimento dos requisitos exigidos para estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Agente de Contratação e equipe de apoio tome todas as providências necessárias.

São Simão-GO, 16 de agosto de 2021

**Autorizado.** \_\_\_\_\_

**FABIO CAPANEMA DE SOUZA**  
**Prefeito de São Simão – GO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**DESPACHO**  
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação do Departamento de Água e Esgoto - DEMAESS para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instaurou o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

São Simão, 16 de agosto de 2021.

---

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**AUTUAÇÃO**

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás**, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo de dispensa de licitação sob o n.º 047/2021, com o objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6”com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

São Simão – GO, 16 de agosto de 2021.

---

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**

---

**Patrícia dos Reis Gama Lamanna**  
**Equipe de apoio de Contratação**

---

**Janaína Rosa de Souza**  
**Equipe de apoio de Contratação**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/21 –** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6”com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

**DESPACHO**

A empresa **PLANETA AGUA CONERCUI DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI.**

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a proposta para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6”com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS, nos termos do artigo 75, I da Lei nº. 14.133/2021.

Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- Cédula de Identidade do Titular;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.
- Prova de regularidade Falência e Concordata.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 16 de agosto de 2021.

**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**  
**Agente de Contratação**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### DECLARAÇÃO PREENCHIMENTO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**ASSUNTO:** Prestação de serviços para perfuração de poço tubular profundo de 6" com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Simão em cumprimento ao Art. 72, Inciso V, da Lei 14.133/21, DECLARA que PLANETA AGUA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 05.052.920/0001-77, situada na Q SHCSW CCSW 6 LOTE, 01, sala 107, Bairro Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.680-650, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias para atender às necessidades especificadas no Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6" com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

São Simão, 17 de agosto de 2021.

---

Gracielle Souza Pereira  
Agente de Contratação

---

Janaina Rosa de Souza  
Equipe de apoio de Contratação

---

Patrícia dos Reis Gama Lamanna  
Equipe de apoio de Contratação



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### RAZÃO DA ESCOLHA

### RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/2021** – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6” com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAESS

**Sr. Prefeito,**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **“ I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. ”**

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária.

São Simão, Goiás, 17 de agosto de 2021.

---

Gracielle Souza Pereira  
Agente de Contratação

---

Janaina Rosa de Souza  
Equipe de apoio de Contratação

---

Patrícia dos Reis Gama Lamanna  
Equipe de apoio de Contratação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/2021 –** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6”com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal esclarece que, em cumprimento ao Art. 72, Inciso VII, da Lei 14.133/21, declara que os preços apresentados pela Empresa PLANETA AGUA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 05.052.920/0001-77, situada na Q SHCSW CCSW 6 LOTE, 01, sala 107, Bairro Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.680-650, são compatíveis com os praticados por outros profissionais da área, conforme pesquisa obtida através de levantamento de preços junto a prestadores de serviço da área, bem como com a análise das contratações de objetos similares realizadas pela Prefeitura Municipal no último ano.

São Simão, 17 de agosto de 2021.

---

Gracielle Souza Pereira  
Agente de Contratação

---

Janaina Rosa de Souza  
Equipe de apoio de Contratação

---

Patrícia dos Reis Gama Lamanna  
Equipe de apoio de Contratação



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### PARECER JURÍDICO

Dispensa de nº 047/2021.

### RELATÓRIO

Foi solicitado a esta assessoria jurídica parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso em comento, foi solicitada a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6" com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

É o sucinto relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Em análise, a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com a Lei 8.666/93 a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a "antiga legislação" será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a parte final do art. 191 prevê que a legislação escolhida deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das Leis – 14.333/2021 e 9.666/93. Da mesma forma, no caso do pregão, não se pode utilizar, em um mesmo edital, as regras da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 14.133/2021

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

O referido dispositivo reza que:

**Art. 75.** *É dispensável a licitação:*

**I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

Feitas estas primeiras considerações, necessário trazermos à baila o disposto no Parágrafo único do artigo 19, inciso IV, da nova Lei de Licitações:

**Art. 19.** Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

**I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;**

**II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;**

**III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;**

**IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;**

Da simples leitura do referido dispositivo legal, conclui-se que a obrigatoriedade de parecer da assessoria jurídica da Administração é para o exame e aprovação prévia das minutas de editais, termo de referência e demais documentos.

Na linha de raciocínio aqui desenvolvida, tem-se que a Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em seu art. 3º, incisos X e XVI, exige parecer jurídico detalhado apenas nos procedimentos licitatórios. Não abrangendo, portanto, procedimentos de compras diretas, previstas no art. 75, I e II, da Lei 14.133/21, vez que se trata de procedimento de dispensa de licitação para compras de “pequeno valor”.



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

Ademais, a dispensa da análise jurídica do processo de contratação direta em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos revestidos de habitual singeleza, produz otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ressalta-se que não está a dizer que estes processos de compras diretas, em razão do valor, jamais serão objetos de análise jurídica. Pois, eventual questão jurídica relevante, pondo em dúvida o modo de atuação do gestor, bem como aqueles que se utilizaram de minutas contratuais não padronizadas, devem, sim, serem submetidas para manifestação técnica.

Como visto, não há necessidade de realizar parecer jurídico acerca de procedimentos que estejam nos parâmetros de dispensa, pelos fatos e fundamentos acima esposados.

Ainda que se enquadrando no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.*
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;*
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);*
- d) Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00).*
- e) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.*
- f) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;*
- g) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.*
- h) Ato Declaratório da dispensa;*
- i) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;*
- j) Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.*

**Não obstante, esta especializada informa que não vislumbra óbice ao pagamento de objetos aqui apresentados que não ultrapassem o montante da dispensa e que cumpra com os requisitos acima alinhados de “a” até “j”.**

**Outrossim, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.**



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, os documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais de Administração Pública (art. 37/CF).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, desde que obedecida a formalização mínima do procedimento nos termos da Instrução Normativa nº 010/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e que seja observado o não fracionamento de objeto durante o exercício.

É o parecer, *sub censura*.

São Simão – Goiás, 19 de agosto de 2021.

**Gustavo Santana Amorim**  
**OAB/GO 37.199**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**DECISÃO**

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/21 –** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6”com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6”com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

Assim, determino a contratação da empresa **PLANETA AGUA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ: **05.052.920/0001-77**, situada na **Q SHCSW CCSW 6 LOTE, 01, sala 107, Bairro Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.680-650**, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito de SÃO SIMÃO, aos 19 de agosto de 2021.

---

**FABIO CAPANEMA DE SOUZA**  
Prefeito de São Simão – GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**Decreto nº. 840/2021**, de 19 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre dispensa de licitação.”

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

**CONSIDERANDO QUE:**

**A)** – O art. 75, da Lei nº. 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: ***para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.***”;

**B)** - O valor da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6”com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS, enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso I da Lei nº. 14.133/21;

**C)** – A Empresa ***PLANETA AGUA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 05.052.920/0001-77, situada na Q SHCSW CCSW 6 LOTE, 01, sala 107, Bairro Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.680-650***, a melhor proposta de serviços e preço.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - É dispensável o processo licitatório para a contratação da PLANETA AGUA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 05.052.920/0001-77, situada na Q SHCSW CCSW 6 LOTE, 01, sala 107, Bairro Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.680-650, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, 19 de agosto de 2021.

---

**FABIO CAPANEMA DE SOUZA**  
**Prefeito de São Simão - GO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/21 –** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6” com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o Sr. Paulo José Resende de Oliveira, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO seja o gestor do Contrato nº \_\_\_\_\_/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 19 de agosto de 2021.

**FABIO CAPANEMA DE SOUZA**  
**Prefeito de São Simão - GO**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2021

“Que entre si celebram o Município de São Simão - Goiás e a Empresa \_\_\_\_\_.

#### PREÂMBULO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SIMÃO (DEMAESS)**, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 11.078.401/0001-80, representado por seu titular, o Gestor, Sr. **RUGLES DOS SANTOS**, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ E RG: \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa ..... com sede a ..... cadastrada no CNPJ sob o no ..... e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no .... e CPF no ..... residente e domiciliado à ..... nº ....., firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº \_\_\_/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

#### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6”com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência anexo I e demais anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, acompanhada da medição aprovada pela fiscalização. O pagamento será realizado através de depósito na conta do licitante, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento dos serviços.

2.2 - O pagamento será feito de acordo com a profundidade necessária de perfuração, pago o valor referente à profundidade necessária e executada, ou seja, será pago somente o valor referente à profundidade que for executada, conforme planilha em anexo.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

2.3. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

3.1 – Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato deverão ser entregue/ disponibilizados no prazo de dez dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

### **CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

DEMAESS - Ficha 433

01 17 122 1728 1025 4.4.90.51 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 100

### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

#### **5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:

a) Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;

#### **5.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.3.1 - São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

b) Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

c) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

d) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços;

f) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Simão - GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita

### **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

6.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

6.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

6.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

6.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

6.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

6.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

7.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

### **CLAUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAESS.

### **CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

9.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

10.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

- Gestor do DEMAESS -  
- Contratante -

\_\_\_\_\_  
- Contratada -

### TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2021**

**RECONHEÇO** a contratação da empresa PLANETA AGUA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 05.052.920/0001-77, situada na Q SHCSW CCSW 6 LOTE, 01, sala 107, Bairro Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.680-650, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6” com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao Art. 75, inciso I.

**DISPENSA: 047/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6” com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

**INTERESSADA:**

PLANETA AGUA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 05.052.920/0001-77, situada na Q SHCSW CCSW 6 LOTE, 01, sala 107, Bairro Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.680-650.

**VALOR TOTAL: R\$ 92.900,01 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS E UM CENTAVO)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMAESS - Ficha 433

01 17 122 1728 1025 4.4.90.51 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 100

São Simão-GO, 19 de agosto de 2021.

Gracielle Souza Pereira  
Agente de Contratação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2021**

O Município de São Simão-GO, por meio do presente edital, assinado pela O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gracielle Souza Pereira, com fundamento no ART. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa PLANETA AGUA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 05.052.920/0001-77, para realizar Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6”com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

São Simão, Goiás, 19 de agosto de 2021.

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2021**, processo administrativo **2616/2021** em favor da Empresa:

**INTERESSADA:** PLANETA AGUA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 05.052.920/0001-77, situada na Q SHCSW CCSW 6 LOTE, 01, sala 107, Bairro Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.680-650.

**VALOR TOTAL: R\$ 92.900,01 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS E UM CENTAVO).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DEMAESS - Ficha 433

01 17 122 1728 1025 4.4.90.51 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 100

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

São Simão-GO, 19 de agosto de 2021.

**FABIO CAPANEMA DE SOUZA**  
**Prefeito de São Simão – GO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**CERTIDAO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 19/08/2021, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de São Simão, o procedimento de Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6" com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

São Simão, Goiás, 19 de agosto de 2021.

---

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo de 6" com instalação e funcionamento, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

**Nº DO PROCESSO: 2616/2021**

**DISPENSA: 047/2021**

**INTERESSADA:** PLANETA AGUA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 05.052.920/0001-77, situada na Q SHCSW CCSW 6 LOTE, 01, sala 107, Bairro Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.680-650.

**VALOR TOTAL: R\$ 92.900,01 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS E UM CENTAVO).**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Art. 75.** É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)  
Vigência

**I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DEMAESS - Ficha 433

01 17 122 1728 1025 4.4.90.51 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 100

**Gracielle Souza Pereira**  
**Agente de Contratação**